Processo SEI nº 100224/2024
Assunto: Termo de Referência - Minuta de Contrato - Inexigibilidade de Licita
Contratação de Serviços de Sustentação e Evolução do Sistema Integrado de Gest
Pessoas (eGesp)
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí / TCE/PI.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 37/2024

O caderno virtual em epigrafe chega a esta Assessoria Jurídica em cumpri
ao disposto no artigo 53, da Lei n. 14.133/2021, para fins de emissão de parecer a
d a realização de procedimento objetivando, por inexigibilidade de licitaç
contratação direta de empresa para execução de serviços de manutenção e atuali
do Sistema de Gestão de Pessoas (e-Gesp).

O caderno processual se encontra instruído, no que interessa à analise, c
seguintes documentos: 1) Documento de Formalização de Demanda – DFD, elab
pela Diretoria de Gestão de Pessoas (0132481); Proposta de preços da Siedos, inc
25 chamados/mês, no valor de R$ 2.576.311,08 (0133542); Planilha de preç
contratos da Siedos com outros órgãos (0133547); Certificado de Registro de Pro
de Computador da empresa Siedos (0135767); Proposta de preços atualizada no
de R$ 2.240.255,00 (0139047); Estudo Técnico Preliminar (0141594); Term
Referência (0142158); Catálogo de serviços (0141926); Despacho do Presider
TCE/PI aprovando o termo de referência e autorizando o início da contratação (014
Nota de Reserva Orçamentária 2024NR00177 (0143850); Minuta do Contrato (014
Justificativa Técnica de aprovação do termo de referência (0144862); Decis
Presidente do TCE/PI aprovando o termo de referência (0144864); Certidão
(0144909); e Justificativa de Inexigibilidade (0144911).

No tocante a contratação direta por inexigibilidade de licitação tem-
artefatos legais contidos na Lei nº 14.133/21, verberando:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os cas
> inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído co
> seguintes documentos:*
>
> *I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, e
> técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto bás
> projeto executivo;*
>
> *II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na*

estabelecida no art. 23 desta Lei;
*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da **compatibilidade da previsão de rec orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisito **habilitação** e qualificação mínima necessária;*

*VI - **razão da escolha do contratado;***

*VII - **justificativa de preço**;*

*VIII - **autorização da autoridade competente.***
*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o e decorrente do contrato deverá ser **divulgado** e mantido à disposiç público em sítio eletrônico oficial.*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em es nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero contratação de serviços que só possam ser fornecidos por prod empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Adminis deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestad exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabrican outro documento idôneo capaz de comprovar que o **objeto é forneci prestado por produtor, empresa ou representante com exclusivos,** vedada a preferência por marca específica.*

In casu, tem-se que, ao teor das peças contidas no caderno virtual, se afi presentes os pressupostos necessários à espécie

Por tudo, esta Assessoria Jurídica, nos limites do que dispõe o §4º do art. Lei 14.133/21, e em consonância com a manifestação de peça 0145333 da Secr Administrativa, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato de peça 0145 do respectivo Termo de Referência constantes do caderno virtual em apreço.

É o parecer, s. m. j.

Teresina, 03 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
José Pereira Liberato
Auditor de Controle Externo-Área Jurídica/Assessor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA LIBERATO**, **Auditor de Controle Externo**, em 03/03/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145620** e o código CRC **8ECE80FF**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br